



LEI Nº1110 DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre o mutirão da conciliação judicial e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a participação do município de PAULO LOPES, na semana do Mutirão da Conciliação, promovida pelo Tribunal da Justiça do Estado de Santa Catarina e executada pela Juíza de Garopaba, no período de 07 (sete) a 11 (onze) de novembro de 2005.

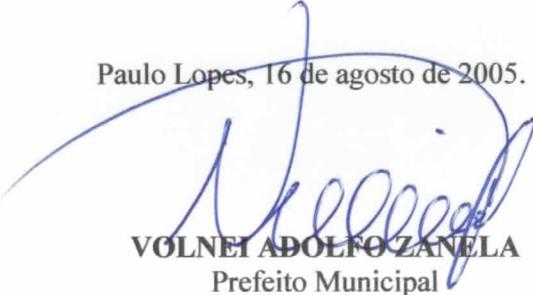
Art. 2º - Durante o mutirão da Conciliação Judicial, o município arcará com as despesas de alimentação dos conciliadores e equipe de apoio, materiais necessários, serviço médico e de ambulância e local apropriado.

Art. 3º - A despesa desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 16 de agosto de 2005.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2005.



SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Educação